



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 6

***- PROPOSTA DE PROTOCOLO DE
APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM A
FREGUESIA DO COUTO***

26/06/2026



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 4589/2026

15-06-2026

Assunto: PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, junto remeto a Vª. Exª. minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar com a freguesia do Couto, acompanhadas da certidão da deliberação camarária de 12/06/2026, 27/03/2026, na parte relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

4188/2026 EXT - MLS

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

DAVIDE CANOSSA GOMES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a doze de junho de dois mil e vinte e seis, consta a seguinte deliberação:-----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia do Couto a solicitar a celebração de protocolo de colaboração para realização da seguinte obra em 2026, no valor previsto de 100.000,00 euros:-----

- Alargamento do Cemitério Paroquial – 1ª Fase.-----

Solicita, ainda, apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 56.206,00 euros, destinando-se o montante de 40.066,00 euros à componente de obras e o montante de 16.140,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais.-----

Na discussão do assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos termos seguintes:-

“Relativamente a esta proposta, importa começar por esclarecer que não está em causa o apoio à Junta de Freguesia nem a relevância das intervenções agora apresentadas. O que está em causa é, uma vez mais, a forma como estes apoios extraordinários continuam a ser geridos e apresentados a este órgão.-----

Continuamos a assistir a uma lógica de gestão fragmentada, sem visão de conjunto, em que o planeamento cede lugar à gestão casuística e os apoios vão sendo decididos à medida que os pedidos surgem, sem uma estratégia claramente definida para o conjunto do Concelho.-----

Importa recordar que as Juntas de Freguesia já beneficiam de um apoio financeiro regular atribuído pelo Município. Ainda assim, ao longo do ano vão surgindo sucessivos pedidos extraordinários para intervenções que, na sua maioria, não correspondem a situações imprevistas nem de emergência.-----

A limpeza de caminhos vicinais, a manutenção de equipamentos e infraestruturas ou a ampliação de um cemitério são necessidades perfeitamente previsíveis e inerentes à gestão corrente de qualquer autarquia local. Não estamos perante uma derrocada, uma intempérie ou uma situação excecional que exija uma resposta urgente e imediata. Estamos perante intervenções que poderiam e deveriam ser identificadas, planeadas e enquadradas atempadamente.-----

Por isso, continuamos sem compreender porque é que o Município insiste em manter um modelo assente na sucessiva apresentação de pedidos avulsos, sem critérios uniformes, sem períodos definidos para a sua apreciação e sem uma visão global das necessidades das freguesias.-----

Aquilo que defendemos é simples: regras claras, procedimentos uniformizados e maior previsibilidade. Definir prazos para a apresentação destes pedidos, criar modelos de candidatura comuns e estabelecer momentos próprios para a sua análise permitiria uma gestão mais transparente, mais eficiente e mais justa para todas as Juntas de Freguesia.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Porque aquilo que hoje verificamos é que intervenções perfeitamente normais da atividade autárquica continuam a ser tratadas de forma avulsa, sem enquadramento estratégico e sem uma programação que permita às freguesias planear adequadamente a sua ação.-----

Entendemos, por isso, que está na altura de substituir esta lógica de decisões dispersas por uma política de apoio mais estruturada, mais previsível e mais transparente à altura daquilo que as Juntas de Freguesia e os munícipes legitimamente esperam da Câmara Municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 56.206,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em quinze de junho de dois mil e vinte e seis.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Davide Canossa Gomes)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2026;

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva n.º 507 266 757, devidamente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luís Manuel Esteves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Couto, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Alargamento do Cemitério Paroquial – 1ª Fase"**, cujo orçamento ascende a 100.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa em vigor, **"Beneficiação de Caminhos Vicinais"**, cujo orçamento ascende a 13.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 16.140,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Couto responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Couto, a verba de **56.206,00 euros (cinquenta e seis mil duzentos e seis euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 40.066,00 euros através do compromisso n.º 1938/2026 e 14.084,00 euros através do compromisso n.º 1939/2026.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 11.206,00 no mês de julho e cinco prestações no valor de 9.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____